

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 061/97

PRORROGA CONTRATOS EMERGENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam prorrogados por 4 (QUATRO) meses os contratos emergenciais, autorizados pelas Leis nº 013, 019 e 020/97.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 18 de novembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ BORGES

Secr. Adm. Finanças